EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTE EDITAL**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram para todos os fins de direito, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.464/2026, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Carinhanha: **www.carinhanha.ba.gov.br**, e no setor de licitações, localizado na **Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro**, Carinhanha/BA, CEP 46445-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Carinhanha/BA, **27 de julho de 2026**.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.07.27 08:43:04 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 007/2026
Processo Administrativo n° 064/2026
Edital 019/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTE EDITAL** para atender às necessidades da população do **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2. A contratação para o fornecimento dos kits natalidade, será realizada de acordo com a necessidade da demanda, visando garantir o acesso às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social da população de Carinhanha - BA.

1.3. O credenciamento terá como base a tabela com os itens que compõem os kits natalidade e valores constantes nas **TABELAS ANEXAS AO TERMO DE REFERENCIA**, que poderão ser atualizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que atuem no ramo de fornecimento dos itens que compõem os kits natalidade.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha ou de qualquer esfera de governo;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Carinhanha, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições e exigências deste Edital.

3.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha, localizado na Praça Deputado Henrique Brito, n° 344, Centro, CEP: 46445-000, Carinhanha/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3.3. A análise da documentação será realizada pelo agente de Contratação do Município, que emitirá parecer sobre a habilitação ou inabilitação do interessado.

3.4. Os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, conforme a demanda e a necessidade do Município de Carinhanha.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública de Carinhanha credencia todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em Edital, para a execução de serviços ou fornecimento de bens, por meio de contratação direta, sem licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade e conveniência do Município de Carinhanha, observada a ordem de preferência estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) e suas tabelas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha, estabelecida no Termo de Referência (Anexo I):

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, endereçado ao Agente de Contratação do Município de Carinhanha-BA, no endereço e horário indicados no item 3.2.

6.1.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail (licitacarinhanha@gmail.com).

6.1.2. O envelope deverá conter a seguinte identificação:

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CNPJ DO INTERESSADO

6.1.3. A documentação poderá ser encaminhada e o agente de contratação poderá solicitar analise do documento original para comprovação de validade.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no **ITEM 3 do Anexo I – Termo de Referência**.

6.3. DECLARAÇÕES

6.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V).

6.3.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Carinhanha, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Anexo IV).

6.3.3. Declaração de que a empresa aceita as condições estabelecidas no Edital (Anexo III).

6.3.4. Declaração de atendimento da proposta de preços (Anexo VI).

6.3.5. Declaração de que não pratica trabalho análogo à escravidão (Anexo VII).

6.3.6. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social (Anexo VIII).

6.3.7. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo IX).

6.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.4.1. A empresa não poderá estar cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento fara a ata informando a habilitação ou inabilitação da empresa interessada em se credenciar, e estando habilitada a lista de credenciado será publicada no diário oficial do município.

6.5.2. Os interessados habilitados serão considerados credenciados e aptos a serem contratados, conforme a demanda do Município de Carinhanha.

6.5.3. A ordem de contratação dos credenciados será definida conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, podendo ser por sorteio, rodízio ou outro critério objetivo que garanta a igualdade de condições entre os credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os credenciados serão convocados para a prestação dos serviços por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social de Carinhanha.

7.2. A convocação será feita por e-mail (licitacarinhanha@gmail.com), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O credenciado que não atender à convocação no prazo estabelecido poderá ser descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos do Agente de Contratação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da habilitação.

8.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha, no endereço e horário indicados no item 3.2, e será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação.

8.3. O Agente de Contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou, caso contrário, encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão final.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos kits natalidade será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fundo de Assistência Social de Carinhanha, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste.

9.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária indicada pelo credenciado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto houver pendência de documentação fiscal, social ou trabalhista, ou qualquer outra irregularidade que impeça a regularidade da contratação.

10. RESCISÃO

10.1. O Termo de Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública de Carinhanha, por interesse público, por descumprimento das cláusulas contratuais ou legais pelo credenciado, ou por mútuo acordo entre as partes.

10.2. A rescisão unilateral pela Administração Pública de Carinhanha não gerará direito a indenização ao credenciado, salvo nos casos previstos em lei.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, por solicitação própria, mediante comunicação escrita ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. O descredenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública de Carinhanha, nos casos de:

11.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.2.2. Não atendimento às convocações para prestação do fornecimento;

11.2.3. Prática de atos ilícitos ou antiéticos;

11.2.4. Perda das condições de habilitação;

11.2.5. Interesse público devidamente justificado.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. O credenciado poderá ter sua atuação suspensa ou inativada temporariamente, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha, em casos de:

12.1.1. Irregularidades sanáveis no fornecimento;

12.1.2. Necessidade de adequação às normas técnicas;

12.1.3. Outras situações que justifiquem a medida, visando a qualidade e segurança do fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Contrato de Credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos causados:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, conforme previsto no Termo de Contrato de Credenciamento;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública de Carinhanha, mediante prévia comunicação aos credenciados.

14.2. Os Termos de Contrato de Credenciamento decorrentes deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os valores do fornecimento constantes na Tabela do Anexo I poderão ser atualizados anualmente, com base em índice oficial de preços, ou revistos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Credenciamento no Diário Oficial do Município de Carinhanha e no site oficial da Prefeitura de Carinhanha.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha, observada a legislação pertinente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carinhanha pelo e-mail licitacarinhanha@gmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta-feira.

Carinhanha, 27 de julho de 2026

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2026.07.27 08:43:33 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA.

1.2. Os respectivos itens descritos acima estão disponibilizados e descritos, conforme quantidades, em ANEXO 01 a esse termo, de acordo com as especificidades.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Temos que, salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar serviços e adquirir bens, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal;

2.2. A Lei n.14.133/21, com suas posteriores alterações, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios;

2.3. No caso em tela, o caput do artigo 74, da Lei 14.133/21 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, se encontra devidamente demonstrada no Processo Administrativo, uma vez que o credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em fornecer os kits natalidade, desde que com capacidade para tal finalidade;

2.5. Vislumbra-se a real necessidade desta Administração em contratar os itens descritos no objeto para ofertar à atendimento às demandas da Secretaria dos Direitos da Cidadania e proteção Social deste Município através do CREDENCIAMENTO.

2.6. A Administração convocará interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se fornecedores de kits natalidade, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de preço contante no ANEXO I deste termo de referência, e distribuição imparcial de demandas.

2.7. Em função da relevância da política pública, visando à assistência social, que a Administração contrate fornecimento de kits natalidade, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, a serem remunerados por kits natalidade fornecidos, segundo tabela preestabelecida no ANEXO I deste termo de referência.

2.8. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, fornecedores dos itens constantes do objeto deste termo de referência anexo ao edital do credenciamento 007/2026, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

2.9. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de fornecimento dos kits natalidade, ou por falta de necessidade no fornecimento pela Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social.

2.10. O fornecimento do presente credenciamento se dará com base no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

3.1.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

3.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

3.2.1. Pessoa jurídica:

a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

l) Declaração de não emprego do menor;

m) Comprovante de conta bancária da empresa, declaração de endereço e funcionamento da empresa e comprovante de residência do representante legal da empresa;

n) Proposta da empresa constando itens, valores unitários e valores totais de cada item e o valor total de cada kit natalidade e o valor global de todos os kits, assinada e carimbada, junto com declaração que está de acordo com as normas e tabelas de valores;

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por Servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.4. O credenciamento:

a) O credenciamento será realizado após publicação de lista de credenciado no Diário Oficial do Município de Carinhanha.

b) A CONTRATANTE garantirá, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, a distribuição da quantidade de kits natalidade, conforme a necessidade da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, e em caso de credenciamento de mais empresas no período vigente, o saldo remanescente será novamente dividido entre os credenciados. Este processo de redistribuição dos montantes será realizado no último dia útil do mês em que a nova empresa habilitada esteja cadastrada.

c) No advento das demandas, a Contratante poderá consultar as empresas CONTRATADAs do interesse em fornecer os kits natalidade e a empresa poderá, mediante apresentação de justificativa, se abster do fornecimento dos referidos kits natalidade, ficando fora do sorteio, sem prejuízo quanto a rompimento do contrato.

d) É vedado o credenciamento de pessoa jurídica onde o dono ou socio seja pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4. DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A execução do presente contrato compreende os seguintes fornecimentos:

4.1.1. Fornecimento de kits natalidade completo, de acordo com itens pré estabelecidos da tabela em ANEXO e conforme demanda da Secretaria dos Direitos da Cidadania e proteção Social;

4.1.2. Cada uma das empresas deverá fornecer os quantitativos estabelecidos, exceto no caso de a demanda ser inferior ao quantitativo estimado;

4.1.3. Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução contratual as Contratadas deverão encaminhar à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do Município, relatório com a quantidade total de kits natalidade fornecidos no mês; constando nome do beneficiado e idade. Serão pagos apenas os kits natalidade fornecidos.

4.1.4. Os kits deverão ser fornecidos de acordo integral ao exigido nesse termo de referência.

4.1.5. Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser visados pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.1.6. A empresa contratada obriga-se a fornecer os kits natalidade conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.7. Notificar à Administração, através da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução contratual;

4.1.8. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.1.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações obtidas;

4.1.10. Manter sempre a qualidade dos produtos ofertados que compõem os kits natalidade;

4.1.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos beneficiados assistidos, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita aos beneficiados assistidos;

4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou

representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social ou a terceiros;

4.1.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

4.1.14. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação contratuais;

4.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

4.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

4.1.17. Relatar à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

4.1.18. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.1.20. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução contratual;

4.1.21. Executar contrato conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.1.22. Permitir a fiscalização do contrato pela Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução contratual de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos kits natalidade fornecido, na forma do contrato;

5.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.1.8. Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

5.1.9. Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos kits natalidade que estão sendo fornecidos;

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução contratual e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A verificação da adequação execução contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso III do artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Caberá à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social avaliar execução contratual prestada pela contratada.

6.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter o padrão de qualidade dos kits natalidade e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

8. CUSTO ESTIMADO

8.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R$ 92.034,80 (noventa e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos)**. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos kits natalidade efetivamente fornecidos;

8.2. Os fornecimentos dos kits natalidade serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, que tem como

base a média de preço de mercado, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1001 - FUNDO. MUNIC. DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL	2.328 - GESTAO DAS AÇÕES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 2.294 - GESTÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita	1500 – Receita não Vinculadas de Impostos 1660 – Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS 1661 – Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos;

10.2 - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato;

10.3. O pagamento à pessoa jurídica fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Regularidade com o FGTS, regularidade com a Fazenda federal, Estadual e Municipal e regularidade com a legislação trabalhista, através de certidões negativas;

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do(a) CONTRATADO(A), de acordo com o art. 107, da lei 14.133 de 2021;

11.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

11.3. O início da execução contratual dar-se-á logo após a assinatura do contrato, e recebimento da autorização do fornecimento.

12. INFORMAÇÕES

12.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacarinhanha@gmail.com.

12.2**.** As obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Carinhanha-BA, 06 de julho de 2026.

Julielba Maria dos Santos Chapermann
Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e proteção Social

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS ITENS QUE COMPOEM OS KITS NATALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Banheira Plastica para bebe - 20 litros - 74 cm x 40 cm x 24 cm - Polipropileno ZPVC - unisex	1	R$ 30,61	R$ 30,61
2	Kit bolsas matemidade: 1 mochila + 1 trocador	1	R$ 62,18	R$ 62,18
3	Manta para bebe - tamanho 90 cm x 70 cm / Material: Algodao - hipoalergenico	1	R$ 36,66	R$ 36,66
4	Sabonete liquido para para bebe - 200 ml livre de parabenos/ anti alergenico	1	R$ 21,10	R$ 21,10
5	Toalha de banho para bebe - tamanho 60cm x 110cm - Algodao	2	R$ 49,50	R$ 98,99
6	Conjunto de Calça e Blusa para bebe - Tamanho M - Algodao	2	R$ 45,69	R$ 91,38
7	Macacao infantil / Tamanho G - Algodao 100%	2	R$ 59,22	R$ 118,43
8	Kit Touca de Malha e luvinha para bebe - Algodao	2	R$ 30,76	R$ 61,53
9	Meias para recem-nascido - Algodao (par)	2	R$ 34,45	R$ 68,90
10	Kit Lençol para berço - Algodao - Conteudo: 01 Fronha 34cm x 24cm 01 Lençol Superior 1,04m x 1,45m, 01 Lençol Inferior c/ Elastico 1,37m x 76cm x 9cm (alt)	2	R$ 49,02	R$ 98,03
11	Fralda infantil tamanho P: Fraldas descartaveis infantil, tamanho pequeno. Formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6kg, atóxica, hipoalergênica - 24 unidades.	1	R$ 25,18	R$ 25,18

12	Fralda infantil tamanho M: Fraldas descartaveis infantil, tamanho pequeno. Formato anatômico, tipo calça, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10kg, atoxica, hipoalergenica - 36 unidades	1	R$ 53,95	R$ 53,95
		VALOR TOTAL POR KIT COMPLETO		**R$ 766,96**

VALOR TOTAL REFERENTE AOS 120 KITS NATALIDADE	**R$ 92.034,80**

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Inscrição para Credenciamento Nº 007/2026 – PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, vem, por meio deste, requerer sua inscrição no Credenciamento nº 007/2026, para a FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA.

Para tanto, anexa a documentação exigida no Edital, declarando, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus Anexos.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Aceite das Condições do Edital de Credenciamento Nº 007/2026.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceita, de forma integral e irrevogável, todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026 e seus Anexos.

Compromete-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato de Credenciamento, caso seja contratada.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

A empresa**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na**[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP**[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua)**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**,**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº**[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Carinhanha ou de qualquer esfera de governo.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Carinhanha, ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Não Emprego de Menores.

A empresa**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na**[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP**[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua)**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**,**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº**[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Atendimento da Proposta de Preços.

A empresa**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na**[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP**[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua)**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**,**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº**[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

A proposta de preços apresentada está em conformidade com os valores de referência e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 007/2026.

Os preços propostos são compatíveis com os praticados no mercado e contemplam todos os custos diretos e indiretos para a execução contratual, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas administrativas e lucro.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Não Utilização de Trabalho Análogo à Escravidão.

A empresa**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na**[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP**[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua)**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**,**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº**[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não utiliza e não utilizará, direta ou indiretamente, trabalho análogo ao de escravo em qualquer de suas atividades, conforme legislação vigente.

Compromete-se a fiscalizar seus fornecedores e subcontratados para garantir o cumprimento desta declaração.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Reserva de Cargos.

A empresa**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na**[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP**[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua)**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**,**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº**[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

A empresa**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na**[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP**[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua)**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**,**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº**[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº**[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, para FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

É enquadrada como [MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇO PARA CREDENCIAMENTO 007/2026 – PESSOA JURIDICA

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA

ASSUNTO: Proposta de preços para Credenciamento Nº 007/2026 – PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, vem, por meio deste, requerer sua inscrição no Credenciamento nº 007/2026, PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA.

Segue em anexo abaixo a planilha da proposta de preços referente ao credenciamento em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL POR KIT COMPLETO	**R$**
				VALOR TOTAL REFERENTE AOS (COLOCAR A QUATIDADE DE KITS QUE DESEJA SE CREDENCIAR PARA FORNECER) KITS NATALIDADE	**R$**

[LOCALIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Este documento deve ser confeccionado pela empresa com papel timbrado da empresa

ANEXO XI – MINUTA DO **TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, CEP **[CEP DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]**e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 007/2026, Processo Administrativo nº 064/2026, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO ESTADO DA BAHIA**, conforme as especificações detalhadas nas **Tabelas do anexo I – Termo de Referencias do Edital do credenciamento**, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global por kit natalidade**, sendo o pagamento efetuado por quantidade de kits natalidade fornecidos, conforme os valores unitários e total estabelecidos na **Tabela do ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **[A COMPLETAR - número]** meses/anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, manutenção das condições mais vantajosas para a Administração e observância das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) O Chamamento Público nº **[A COMPLETAR]/20[A COMPLETAR]**e seus anexos;

b) A proposta da **CONTRATADA**;

c) O Termo de Referência que instruíram o processo;

d) O **Anexo I – Especificações dos itens a serem fornecidos com Valores Unitários e Total**.

4.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a ordem de precedência estabelecida no Chamamento Público, ou, na sua omissão, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 A execução do presente contrato compreende os seguintes fornecimentos:

5.1.2. Fornecimento de kits natalidade completo, de acordo com itens pré estabelecidos da tabela em ANEXO e conforme demanda da Secretaria dos Direitos da Cidadania e proteção Social;

5.1.3. Cada uma das empresas deverá fornecer os quantitativos estabelecidos, exceto no caso de a demanda ser inferior ao quantitativo estimado;

5.1.4. Para fins de controle do disposto no item anterior, durante a execução contratual as Contratadas deverão encaminhar à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do Município, relatório com a quantidade total de kits natalidade fornecidos no mês; constando nome do beneficiado e idade. Serão pagos apenas os kits natalidade fornecidos.

5.1.5. Os kits deverão ser fornecidos de acordo integral ao exigido nesse termo de referência.

5.1.6. Os relatórios apresentados pelas Contratadas deverão ser visados pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, a qual ficará responsável pela fiscalização da execução contratual.

5.1.7. A empresa contratada obriga-se a fornecer os kits natalidade conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.8. Notificar à Administração, através da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução contratual;

5.1.9. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

5.1.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações obtidas;

5.1.11. Manter sempre a qualidade dos produtos ofertados que compõem os kits natalidade;

5.1.12. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos beneficiados assistidos, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita aos beneficiados assistidos;

5.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social ou a terceiros;

5.1.14. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

5.1.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação contratuais;

5.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

5.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

5.1.18. Relatar à Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

5.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.21. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução contratual;

5.1.22. Executar contrato conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

5.1.23. Permitir a fiscalização do contrato pela Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução contratual de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos kits natalidade fornecido, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.8. Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.1.9. Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos kits natalidade que estão sendo fornecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E QUALIDADE.

7.1. O fornecimento do presente credenciamento se dará com base no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

7.2. O início da execução contratual dar-se-á logo após a assinatura do contrato, e recebimento da autorização do fornecimento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos itens que integram os kits natalidade de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento será efetuado por quantidade de kits natalidade fornecidos, medido e comprovado por meio do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA**, conforme item **5.1.4**, e devidamente conferido e atestado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2. Os valores referentes aos kits natalidade são os constantes da **Tabela** do **Anexo I**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos kits natalidade fornecidos no mês anterior, acompanhada do relatório mensal atestado pela fiscalização, até o **5º dia útil** do mês subsequente.

8.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**. Banco: **XXXXXXXXXX**, Conta **XXXXXX**, Agencia **XXXXXXXX**.

8.5. Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** sem a prévia e regular comprovação do fornecimento dos kits natalidade e do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido no Chamamento Público e neste Contrato.

8.6. A dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato é a seguinte:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1001 - FUNDO. MUNIC. DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL	2.328 - GESTAO DAS AÇÕES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 2.294 - GESTÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita	1500 – Receita não Vinculadas de Impostos 1660 – Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS 1661 – Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos kits natalidade poderá ser reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do presente Contrato serão realizadas por servidor ou comissão de servidores especialmente designados pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições incluem o acompanhamento, a verificação da conformidade da execução contratual, o registro de ocorrências e a comunicação à autoridade competente.

10.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.

10.3. Este contrato será fiscalizado pelo servidor **xxxxx**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: pela fiscalização do contrato, após a verificação do relatório mensal dos kits natalidade fornecidos e a conformidade com as especificações do Anexo I.

b) Recebimento Definitivo: pelo gestor do contrato, após **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório, ou após a solução de eventuais pendências ou irregularidades apontadas.

11.2.O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais pela qualidade e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato, bem como a inobservância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por faltas leves, a critério da **CONTRATANTE**.

b) Multa:

i) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor dos kits natalidade não fornecido ou fornecido em desconformidade, por dia de atraso injustificado na entrega.

ii) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total mensal faturado, por cada ocorrência de cobrança indevida aos beneficiados dos kits natalidade.

iii) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal faturado, em caso de reincidência de faltas graves ou descumprimento de cláusulas essenciais do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATANTE** optou por não exigir a prestação de garantia de execução contratual, considerando a natureza do contrato de baixo risco, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei, observados os limites legais.

14.2. As alterações serão formalizadas por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

a) Pelo término de sua vigência;

b) Pelo cumprimento integral do objeto;

c) Por rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que conveniente para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação aplicável.

15.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, salvo prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer limites e condições para a subcontratação, nos termos do Chamamento Público e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados, especialmente os dados pessoais, a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes.

17.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer danos, multas ou sanções decorrentes do descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR INSUMOS, EPIs E RESÍDUOS

18.1. A **CONTRATANTE** é integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionarios necessários à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

19.1. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações correlatas, bem como as políticas e diretrizes de integridade da **CONTRATANTE**.

19.2. A **CONTRATADA** compromete-se a não praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública, tais como oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, fraudar licitações ou contratos, ou dificultar atividade de investigação ou fiscalização.

19.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

20.1. As comunicações e notificações relativas a este Contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), com comprovante de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), para os seguintes endereços:

Pela CONTRATANTE:

Endereço: [A COMPLETAR – com o endereço da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social]

E-mail: [A COMPLETAR - e-mail da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social]

A/C: Gestor(a) do Contrato

Pela CONTRATADA:

Endereço: [A COMPLETAR - Endereço completo da CONTRATADA]

E-mail: [A COMPLETAR - e-mail da CONTRATADA]

A/C: [A COMPLETAR - Nome do Representante da CONTRATADA]

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

21.1. As partes envidarão esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.

21.2. Não sendo possível a solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carinhanha, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	**EMPRESA**
FRANCISCA ALVES RIBEIRO	**CNPJ nº xxxxxxx**
PREFEITA MUNICIPAL	REPRESENTANTE
CONTRATANTE	CPF nº xxxxxxxxxxx
	RG nº xxxxxxx - SSP/xx
	CONTRATADA

Testemunhas

01)_____	02)_____
CPF:	CPF: